

DÚVIDAS FREQUENTES

Ética e Fiscalização

1) O que eu posso ou não colocar em meus anúncios? Quais os tipos de propagandas podem ser feitos?

Qualquer tipo de propaganda pode ser feita, desde que esteja dentro do que determina o CEO (Código de Ética Odontológica) e a Lei 5081/66. O CEO tem um capítulo especial sobre propaganda e publicidade (capítulo XVI). Atentar para as novas resoluções publicadas, este ano, pelo CFO.

2) Por que a panfletagem é proibida no Paraná?

No Paraná a panfletagem é proibida pela Decisão 03/2017, pois a diretoria do CRO-PR esteve em campo averiguando e constatou inúmeras irregularidades nessas abordagens e decidiu proibir a atuação desses profissionais por julgar que estas ações desvalorizam a profissão e incorrem em concorrência desleal. O panfleto colocado em caixas de correio nas residências é permitido. Em vidros de carros, estacionados nas ruas, não pode.

3) Como o paciente pode fazer uma denúncia no Conselho?

Abaixo é a orientação que repassamos aos pacientes:

"Informamos que caso queira fazer uma denúncia contra o profissional e acompanhar todo o seu trâmite, deve prosseguir da seguinte forma:

Descrever em detalhes o ocorrido, dando dentro do possível datas, relatando comportamentos e indicando provas (recibos de pagamento, radiografias, atestados, receitas, etc). Escrever os trabalhos que não foram realizados ou que não ficaram a contento, explicando todos os problemas encontrados. Colocar nesta denúncia os seus dados (Nome completo, endereço, telefone, RG, CPF, profissão) e os dados do denunciado (Nome completo, CRO, endereço e telefone). Datar e assinar. Trazer ao CRO para ser devidamente protocolada e para isso ser encaminhado ao Setor de Ética e Fiscalização para análise.

Com relação ao ressarcimento financeiro, o CRO não atua neste âmbito. Para obtê-lo o senhor necessita fazer uma denúncia junto ao Procon ou ao Juizado Especial."

4) Por quais canais o CD pode fazer de denúncia de publicidade ou outras irregularidades?

Pelo Whatsapp (41) 99219-0251, pelo aplicativo CRO/PR, pelo e-mail fiscais@cropr.org.br e pelo site.

5) O CD pode trabalhar em salões de beleza e clínicas de estética?

O CD somente pode trabalhar em locais onde exista um consultório odontológico, devidamente liberado pela VISA e com alvará. Vamos supor, que num salão de beleza, tenha um consultório odontológico, isolado, devidamente liberado pela VISA e com alvará, somente assim o CD poderá trabalhar, do contrário não.

6) "Deixe seu número que entraremos em contato"...este tipo de propaganda, comum em Redes Sociais, pode?

A Diretoria entende que sim, pode.

7) Por que o Conselho não fecha determinada clínica que reiteradamente faz propagandas irregulares?

O Conselho Regional de Odontologia do Paraná é uma Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.324/64, que tem por finalidade fiscalizar o exercício da Odontologia e dos profissionais que a exercem legalmente, bem como zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da profissão.

Através de denúncias e representações, apuramos infrações ao Código de Ética Odontológica e às Leis que regulamentam as profissões de cirurgião-dentista, técnico em prótese dentária, técnico em saúde bucal, auxiliar em saúde bucal e auxiliar em prótese dentária, clínicas dentárias, laboratórios de prótese e qualquer entidade que presta assistência odontológica. Não temos poder de polícia, por isso não fechamos consultórios, em clínicas, mas não deixamos de investigar nenhuma denúncia.

8) Atualmente, a dúvida mais enviada a nós: o antes e depois está permitido?

Pela Resolução CFO 196/2019 a imagem inicial de diagnóstico (antes) e a do final do tratamento (depois) está liberada, desde que o profissional tenha a autorização do paciente (TCLE) ou responsável e a imagem esteja devidamente identificada com o nome do profissional e seu número de CRO. O transoperatório não é permitido.

9) Por que os convênios podem divulgar valores?

Os planos de saúde devem divulgar, por determinação de Lei, os valores das mensalidades.

10) Por que a tramitação de um processo ético é demorada?

Por que temos que obedecer o Código de Processo Ético Odontológico que garante o contraditório e a ampla defesa a todos os envolvidos, com determinação de prazos e fases. Atualmente temos em torno de 900 processos em tramitação.

11) Quais são as penalidades que um profissional pode receber ao final de um Processo Ético?

O profissional pode ser absolvido ou receber uma penalidade que vai desde uma Advertência Confidencial em Aviso Reservado, Censura Confidencial, Censura Pública, Suspensão do Exercício Profissional e Cassação do Exercício Profissional. em alguns casos pode ser cumulada com multa pecuniária.